

TERMO DE REFERENCIA N° 02/2024

I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente certame contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva em computadores, notebooks, impressoras e servidores, incluindo instalação e desinstalação de periféricos, atualização e manutenção de softwares, manutenção de rede interna, para a secretaria Municipal de saúde de Aliança do Tocantins – TO.

II.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA	TOTAL
01	serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebook, impressoras e serviços incluindo a instalação e desinstalação de periféricos, atualização e manutenção de softwares, manutenção de rede interna, para o fundo municipal de saúde.	SERVI	11	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais da administração e se destinam a dar continuidade à realização dos serviços básicos. Tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão Pública Municipal de Aliança - TO, para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, que exigem uso dos sistemas de informática, que tenha competência para analisar exigências impostas pelo órgão fiscalizador em Controle e Auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

III - FINALIDADE:

A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências, para ensejar a contratação pretendida e a cima descrita.

Este documento exhibe a descrição e forma dos serviços que o Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins pretende adquirir a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Os interessados deverão entregar todos os documentos elencados no item I.I, deste Termo, a qualquer tempo, desde que observado o prazo de contratação.

O inteiro teor deste termo poderá ser requerido, 08h00min às 14h00min, junto à Comissão de Contratação, no endereço descrito acima e via e-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com Sítio: <http://www.alianca.to.gov.br>

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do presente Processo, no período determinado, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Termo, desde que não haja comunicação contrária da Comissão de Contratação.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Promover a melhoria do desempenho das atividades operacionais da administração e se destinam a dar continuidade à realização dos serviços básicos.

Estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão Pública Municipal de Aliança - TO, para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, que exigem uso dos sistemas de informática, que tenha competência para analisar exigências impostas pelo órgão fiscalizador em Controle e Auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

A contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

I – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil

noventa e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Esse limite previsto, já houve atualização pelo DECRETO Federal 11.871/2023, que trata dos novos valores de cotações/dispensas de licitações públicas para 2023 bem como para outras modalidades.

Analisando as soluções apresentadas, evidenciou que a solução mais viável é a aquisição através de dispensa de licitação, por apresentar um valor inferior ao disposto na Lei nº 14.133/21, conforme demonstrado nos mapas (média e menor preço).

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

IV.I - DA GARANTIA DO PRODUTO

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa CONTRATADA será responsável por substituir/reparar os serviços reprovados na aceitação, imediatamente após o recebimento da recusa, sem ônus para a CONTRATANTE.

Os serviços reprovados no recebimento provisório não serão aceitos, devendo a empresa contratada refazer-los imediatamente sem quaisquer acréscimos a contratante, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

IV.II - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O início da execução do objeto deve ser efetuado imediatamente após o recebimento a Ordem de Serviço. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

O recebimento dos serviços está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o fornecedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

A contratante, observado o prazo de execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, independente de transcrição, para efeito de posterior verificação quanto sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e com a proposta da empresa contratada.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução deve ser efetuada imediatamente após o recebimento a Ordem de Serviço. A forma de execução dos serviços será mensal, e de acordo com a necessidade desta administração pública. Os serviços deverão ser executados na sede da contratada e em seus órgãos no Município de Aliança do Tocantins - TO, dentro do período estabelecido, de acordo com as especificações técnicas contidos no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

A contratada deverá disponibilizar profissional qualificado, indicado na declaração de disponibilidade e apresentação de relação explícita do pessoal técnico especializado, para executarem os serviços.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

VI.I CONTRATADA

Efetuar o serviço conforme constantes no Termo de Referência não podendo nunca ser inferior a esta;

Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução da prestação dos serviços;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que seja reprovado no recebimento;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela secretaria Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins - TO;

Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do serviço sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos inerentes à execução do objeto contratual;

Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da

presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

VI.II CONTRATANTE

Efetuar o pagamento após a entrega dos objetos discriminados neste e emissão de nota fiscal. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.

Receber o objeto no prazo estabelecido neste, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;

Fiscalizar a execução do contrato;

Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será conforme a solicitação expedida pelo setor competente e o pagamento será mensal, após relatório do serviço efetivamente executado e recebido definitivo, materializado no atesto de recebimento pelo responsável, no prazo de 05 (cinco) dias.

VIII - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor deve ser escolhido em ramo pertinente ao objeto demandado, e apresentar toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista. Deve ofertar o menor preço/qualidade dentre as propostas, assim buscando uma economia para a administração. O preço deve ser o praticado no mercado e a proposta a mais vantajosa à Administração Pública local.

IX - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Realizou-se pesquisa no SICAP – LCO, foram encontrados contrato do município de Simolândia do Tocantins, com objeto da mesma natureza, exato a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins no que se refere a manutenção, preventiva e corretiva em computadores, notebooks, impressoras e servidores, incluindo instalação e desinstalação de periféricos, atualização e manutenção de softwares, manutenção de rede interna.

Considerando pesquisa de preço diretamente com 3 (três) empresas do ramo, apresento orçamentos e mapa da média mensal R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), obtendo a média total de: 21.000,00 (vinte e um mil reais).

X - PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A presente prestação de serviço está prevista no Plano Anual de Contratações. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

XI- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As despesas decorrentes do presente, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso, descrita a seguir: 04.0309.10.122.0010.2046. OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - DESPESA: 3.3.90.39 – FONTE: 1.500.1002.000000 – RECURSO PROPRIO – SAUDE, FICHA: 155.

Aliança do Tocantins – TO, 23 de janeiro de 2024.

Elaboração:

Aprovação:

Francisca Ivaneide Santos Pedrosa
Diretora de compras da Saúde

Josiel Antônio Berticelli
Secretário Municipal de Saúde